



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

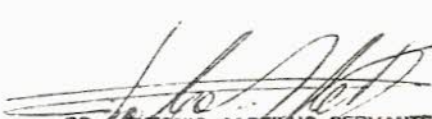
LEI Nº. 1.461/86.- DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1.987.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.987 os seguintes auxílios e subvenções:
- a) Hospital Espírita de Marília Cz\$. 8.000,00
 - b) Ass.Reg. de Assistência da 25ª. Região - Sanatório Allan Kardec de Pres.Prudente Cz\$. 4.000,00
 - c) Santa Casa de Misericórdia de Pres.Prudente..... Cz\$.10.000,00
 - d) Santa Casa de Misericórdia de Alv.Machado..... Cz\$. 5.000,00
 - e) Centro Clínico Educ.Bem-Me-Quer de Alv.Machado..... Cz\$.10.000,00
 - f) Polícia Civil..... Cz\$. 4.000,00
 - g) Polícia Militar..... Cz\$. 4.000,00
 - h) Asilo São Vicente de Paula de Alv.Machado..... Cz\$. 3.000,00
- Artigo 2º. As autoridades responsáveis e ou administradores, ficam obrigados na forma de lei, a efetuar prestação de contas aos órgãos competentes.
- Artigo 3º. As despesas decorrentes com execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 1.987.
- Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 03 de Dezembro de 1.986.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na

data supra.-



Administração Bel. Antonio Castilho Cervantes


DE COLEMAN SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO